

CIRCULAR Nº 24 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

O SUPERINTENDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 9º, inciso III e IV da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 13, de 18 dezembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a periodicidade do preenchimento dos Formulários de Informações Periódicas – **FIP**, conforme a seguir descrito:

1 – Formulários de Informações Trimestrais – os de nºs 1 a 18

2 – Formulários de Informações Semestrais – os de nºs 17 a 21

Art. 2º - Alterar as instruções para preenchimento dos **FIP's**, quadros nºs 17 a 21 que passam a ter as seguintes redações:

1 – Item 07 do quadro nº 17 e 18 – Balancete/Balanco Patrimonial – Ativo/Passivo e Demonstração do Resultado do Período, respectivamente

“Preencher este campo com a data do início e do fim do período a que se referir o balancete ou balanço patrimonial:

- Balancete do 1º trimestre: 01.01.....a 31.03....
- Balanço do 1º semestre : 01.01..... a 30.06....
- Balancete do 3º trimestre: 01.07.....a 30.09....
- Balanço anual : 01.01..... a 31.12....”

2 – Item 08 do quadro nº 17 e 18 – Balancete/Balanco Patrimonial – Ativo/Passivo e Demonstração do Resultado do Período, respectivamente:

“Preencher este campo com a data do início e do fim do período a que se referir o balancete ou o balanço patrimonial de igual período do ano imediatamente anterior.”

3 – Item 07 do quadro nº 19 e 20 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das Entidades com Fins Lucrativos, respectivamente:

“Preencher o saldo inicial e o saldo final constantes nesta coluna com as datas do período a que se referir o balanço patrimonial:

- Balanço do 1º semestre : 01.01... a 30.06...
- Balanço anual : 01.01... a 31.12...”

4 – Item 07 do quadro nº 21 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos:

“Preencher este campo com a data do início e do fim do período a que se referir o balanço patrimonial:

- Balanço do 1º semestre : 01.01... a 30.06...
- Balanço anual : 01.01... a 31.12 ...”

5 – Item 08 do quadro nº 21 – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos:

“Preencher este campo com a data do início e do fim do período a que se referir o balanço patrimonial de igual período do ano imediatamente anterior.”

Art. 3º - Alterar, nos **FIP's**, o campo 7 do quadro nº 16 – Saldo de Contábil de Aplicações Financeiras, Bens e Investimentos ao Final do Trimestre, que passa a ter a seguinte discriminação:

- 1015 – Obrigações do FND
- 1023 – Certificado de Privatização
- 1031 – Letras Hipotecárias CEF
- 1040 – Letras do Tesouro Nacional
- 1058 – Título da Dívida Pública Estadual
- 1066 – Cruzados Bloqueados
- 1074 – Letras Financeiras do Tesouro
- 1082 – Bônus Banco Central
- 1091 – Letras Hipotecárias
- 1104 – Bônus do Tesouro Nacional
- 1112 – Letras do Banco Central
- 1121 – Nota do Banco Central
- 2011 – Ações – Capital Aberto Privado Nacional
- 2020 – Ações Outras Empresas de Cap. Aberto
- 2038 – Quotas de Fundos Mútuos de Inv. Em Ações
- 2046 – Ações de Cias. Fechadas
- 3018 – Imóveis (Líquidos de Depreciação)
- 3026 – Direitos Resultantes da Venda de Imóveis
- 3034 – Terrenos e Direitos Result. De sua venda
- 4014 – Recibo de Depósito Bancário
- 4111 – Certificado de Depósito Bancário
- 4120 – Debêntures
- 4138 – Letras de Câmbio
- 4146 – Cédulas Pignoratícias de Debêntures
- 4154 – Cédulas Hipotecárias
- 4162 – Letras Imobiliárias
- 4189 – Títulos da Dívida Pública Municipal
- 4201 – Obrigações da Eletrobrás
- 4219 – Título do BNDES
- 4227 – Títulos de Dívida Agrária
- 4235 – Títulos Vinculados à Revenda
- 4308 – Dir. Créd. Frac. Prêmios de Seguros
- 4405 – Quotas Fundos Aplicação Financeira
- 4421 – F. Inv. Em Quotas Fun. De Aplic. Financeira
- 4448 – Quotas Fun. Mútuos de Inv. Renda Fixa
- 4464 – Ouro – Contrato a Termo
- 4481 – Ouro Físico
- 4502 – Notas Promissórias
- 4529 – Depósito no IRB em Moedas Estrangeiras
- 4545 – Depósito de Poupança
- 4561 – Dep. Esp. Remunerados (Cruzados Desbloq.)
- 4600 – Outras aplicações

Art. 4º - Alterar as instruções para preenchimento dos **FIP's** relativamente ao itens 8 e 9 do quadro nº16 – Saldo Contábil de Aplicações Financeiras, Bens e Investimentos ao Final do Trimestre, que passam a ter as seguintes redações:

1 – Item 8 – “Informar, nesta coluna, por natureza de aplicação, bem ou investimento, o saldo contábil ao final do trimestre dos ativos da entidade, cuja disponibilidade para negociação esteja vinculada à SUSEP, em garantia das Provisões Técnicas. Todavia, relativamente ao valor das ações, será registrado o seu valor de mercado de acordo com as normas vigentes de avaliação de ativos garantidores das Provisões Técnicas”.

2 – Item 9 – “Informar, nesta coluna, por natureza de aplicação, bem ou investimento, o saldo contábil ao final do trimestre dos ativos da entidade não vinculados à SUSEP, e, relativamente ao valor das ações, é válida a observação do item anterior”.

Art. 5º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação. Aplicando-se seus efeitos Às informações relativas ao 3º trimestre/91 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24/10/91.*